



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N. 2336 DE 17 DE fevereiro DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI  
DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob n. 05.882.048/0001-94, estabelecida na Rua Ana Nery, S/N, Centro, CEP 76.920-000, em Ouro Preto do Oeste/RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear pagamentos de serviços e encargos e contratação de serviços terceirizados especializados.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio.

**Art. 2º.** As Condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

**Art. 3º.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programação: 12.367.0008.2030 – Elemento de despesa: 3.3.50.41.00.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS  
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 17/02/2017 A 10/03/2017**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port. 115/0

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO  
Publicação nº 0467

De: 17/02/2017 até 10/03/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação  
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013